LEI Nº 2.418/2010

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no valor de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
020801 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Equipar Laboratório de Informática – CRIA
08.243.0009.1.233-449052 – Equipamentos e Material Permanente.....19.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 19.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0216 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Subvenções Sociais – Repasse Obras Sociais Monsenhor Horta
08.244.0000.0.144-335043 – Subvenções Sociais.....19.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 19.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 04 de novembro de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício